

PORTARIA 22/2007

O Prof. José Miguel Menezes Bastos Filho, Diretor Geral da faculdade São Camilo, no uso de suas atribuições, resolve publicar o Regulamento para Apresentação de Temas-Livres em Eventos Científicos da Faculdade São Camilo em substituição do anterior publicado na PORT. DG 008/04 de 24/05/2004.

Regulamento de Apresentação de Temas-Livres em Congresso Científico da Faculdade São Camilo.

CAPÍTULO I — DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º- A São Camilo vem realizando, anualmente, desde 1998 o Congresso de Administração Hospitalar. O evento visa promover a qualidade da administração da saúde com a participação dos melhores especialistas da área além de executivos e técnicos da saúde. Possibilita a discussão das temáticas atuais, os questionamentos sociais, o pensar crítico, postulando alternativas para solução de problemas.

Art. 2º- Trata-se de um espaço acadêmico destinado para a reflexão e o diálogo entre o social, o político e o econômico.

Art.3º- O congresso reúne entidades hospitalares e da saúde do Estado da Bahia e outros Estados, além de empresas de serviços ou produtos na área da saúde. Tem como público alvo: diretores de hospitais, administradores, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, outros profissionais da saúde, além de estudantes.

Art.4º- Além da contribuição aos profissionais, o evento abre espaço para alunos da São Camilo Bahia através das apresentações de palestras em Tema-Livre, que visa contribuir com o conhecimento acadêmico, sempre orientado por um professor do Corpo Docente.

CAPÍTULO II - PÚBLICO-ALVO

Art.5º- O público, a quem é destinada a participação de Tema-Livre são alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e técnicos da São Camilo-BA.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TEMAS-LIVRE

Art.6º- A inscrição para apresentação de Temas-Livres destina-se exclusivamente a alunos regularmente matriculados da São Camilo - BA.

Parágrafo Único – a apresentação de Temas-Livres não dá direito à participação como congressista no evento. Para a participação como congressista, o aluno deverá efetuar sua inscrição em conformidade com as normas e políticas estabelecidas para o evento.

Art.7º - O aluno interessado em apresentar Temas-Livres deverá efetivar seu pedido junto à Coordenação do Curso, contendo texto e slides da apresentação, em 4 vias digitadas, de acordo com o regulamento, respeitando-se os prazos estabelecidos.

§1º - Ao pedido de inscrição para Temas-Livres, devem estar anexados os slides da apresentação contendo os nomes dos alunos responsáveis pelo pedido, indicando o nome do(s) aluno(s) que fará(ão) a apresentação no congresso. Deve também estar indicado o professor orientador.

§2º - Os pedidos de inscrição para os Temas-Livres deverão conter dados dos alunos autores, tais como: nome, endereço residencial, endereço eletrônico e telefone de contato e tempo previsto para a apresentação.

Art.8º - Os trabalhos deverão ser montados em arquivos eletrônicos específicos de apresentação (slides), observando configuração/tamanho das letras de cada slide. Todos os slides da apresentação deverão conter a logomarca da Instituição:

Art.9º — As apresentações poderão ser em grupos de alunos, cada grupo limitado ao número de quatro componentes, que concorrerão a um único trabalho de apresentação.

Art.10 - Os trabalhos que não atenderem aos requisitos desta Portaria não serão avaliados pela comissão técnica.

Art.11 - Os trabalhos deverão ser entregues à Coordenação do Curso correspondente, dentro dos prazos estabelecidos, que encaminhará à Comissão Julgadora para seleção e avaliação.

Art.12 - Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail ou outro meio de comunicação, senão pessoalmente.

Art.13 - Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos fora do prazo.

Art.14 - Nos casos de pôsteres ou painéis, os mesmos deverão ter sua temática apresentada em forma de lauda (igual ao Tema-Livre) juntamente com apresentação da proposta do painel ou pôster. No rodapé deve contar o nome do evento em questão, ano e logomarca da São Camilo-BA.

CAPÍTULO IV – SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS TEMAS-LIVRE

Art.15 - A Coordenação do Curso constituirá uma Comissão Julgadora para aprovação dos Temas-Livres a serem apresentados, sendo composta pelo coordenador do curso, que a presidirá, e dois outros membros, escolhidos pela própria Coordenação e publicados em edital específico.

Art.16 - Os membros da Comissão Julgadora receberão previamente os trabalhos dos inscritos e deverão assistir às suas apresentações preliminares.

Art.17 - A Comissão Julgadora decidirá, por critérios acadêmicos abaixo descritos, e outros por ela estabelecidos, pela aprovação dos trabalhos a serem apresentados.

Parágrafo Único –A classificação e seleção respeitará os seguintes critérios:

- I – Relevância do tema;
- II- Domínio do conteúdo apresentado;
- III- Dimensionamento do tempo de apresentação

Art.18 - Havendo número excessivo de trabalhos concorrentes ao Tema-Livre, a Comissão Julgadora deverá classificar e selecionar os melhores trabalhos a serem apresentados.

Parágrafo Único - Fica estabelecido um número de 03(três) trabalhos por dia de congresso, sendo 20min(vinte minutos) para cada apresentação, totalizando 60(minutos) de apresentações de temas-livres ao dia.

Art.19 - Serão avaliados e escolhidos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado para inscrição de Temas-Livres.

Art.20 - Os trabalhos aprovados deverão ser divulgados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO NO CONGRESSO

Art.21 - Os trabalhos aprovados, serão apresentados em sessão de Temas-Livres conforme programação oficial do Congresso.

Art.22 - A apresentação dos trabalhos deverá ser feita obrigatoriamente pelo autor ou um dos autores. Destaque-se que a duração da apresentação deve ser rigorosamente respeitada, em conformidade com a programação oficial do evento, evitando qualquer prejuízo na programação.

Art.23 - Os trabalhos apresentados farão jus à certificação conforme as seguintes categorias:

- I – certificado de palestrante em Tema-Livre;
- II – certificado de colaborador da apresentação de Tema-Livre.

CAPÍTULO VI - DOS CASOS OMISSOS

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 25 – Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação – SUBSTITUÍ VERSÃO PUBLICADA EM 28/06/2007.

Publique-se,

Salvador, 29 de junho de 2007.

Prof. José Miguel Menezes Bastos Filho
Diretor Geral